

ANEXO 1 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

Este Termo de Condições Gerais de Contratos de Mão de Obra Terceirizada ("Termos e Condições") é firmado entre a ALE COMBUSTÍVEIS S.A. ("ALE" ou "CONTRATANTE"), com sede na Avenida Euzébio Rocha, 1170, Candelária, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.594/0001-00, e a empresa identificada como CONTRATADA conforme qualificação incluída no Contrato de Mão de Obra Terceirizada, ora vinculado como anexo ao presente Termo de Condições Gerais De Fornecimento De Serviços De Mão De Obra Terceirizada, cada qual uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes".

Todos e quaisquer serviços contratados entre CONTRATANTE e CONTRATADA estarão sujeitos às cláusulas e condições a seguir dispostas no presente Termo de Condições Gerais de Contratos De Fornecimento De Serviços De Mão De Obra Terceirizada, denominado a seguir simplesmente como "TCG" ou "Termo".

1. OBJETO

1.1. O objeto destes Termos e Condições é o fornecimento de serviços de terceirização de mão-de-obra pela **CONTRATADA**, para execução de atividades meio e/ou fim da **ALE** ("Serviços Terceirizados"), atuando a **CONTRATADA** na qualidade de intermediária entre a **ALE** e a mão-de-obra objeto da contratação, conforme as especificações dispostas nos campos "03" e "04" do Quadro Resumo do Contrato ("Objeto").

1.1.1. Estes Termos e Condições são parte integrante e indissociável do Contrato de Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Terceirizada.

1.2. O Contrato não estabelece qualquer direito de exclusividade entre as Partes, podendo cada uma firmar contratos com terceiros para fins similares.

1.3. Se houver alguma inconsistência entre as disposições deste Termos e Condições e o Contrato, deverão ser interpretadas de acordo com a seguinte ordem de precedência: **(i)** Termos e Condições; **(ii)** Contrato de Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Terceirizada; **(iii)** Proposta.

1.3.1. As previsões do Contrato apenas prevalecerão em relação ao disposto no presente Termos e Condições, caso expressamente previsto no Contrato.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços Terceirizados no Local de Prestação de Serviços, conforme disposto no campo "06" Quadro Resumo do Contrato, utilizando empregados, agentes e prepostos contratados pela própria **CONTRATADA** ("Mão de Obra Terceirizada"), e observando as especificações técnicas, obrigações e normas estabelecidas nestes Termos e Condições, no Contrato, em especial as normas e regulamentos de segurança.

2.2. A **CONTRATADA** deverá respeitar e garantir que a Mão de Obra Terceirizada realizará os Serviços Terceirizados conforme a jornada de trabalho estabelecida no campo "05" do Quadro Resumo ("Jornada de Trabalho"), conforme a função exercida.

2.3. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e eventuais documentos fornecidos pela **ALE**, bem como pela execução e qualidade dos Serviços Terceirizados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a **ALE** sobre falhas técnicas eventualmente encontradas e, ainda, suspender qualquer atividade em execução que comprovadamente não esteja sendo

executada de acordo com o que foi acertado ou que ponha em risco a segurança dos profissionais das Partes ou de terceiros, independentemente de solicitação da **ALE**.

2.4. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter em seus quadros de funcionários quantidade de empregados suficiente para assegurar a execução dos Serviços Terceirizados pela Mão de Obra Terceirizada, sem que haja qualquer parada ou atrasos injustificados na execução dos Serviços Terceirizados.

2.4.1. Em caso de paradas ou atrasos injustificados na prestação dos Serviços Terceirizados, a **CONTRATADA** deverá, sem ônus adicional para a **ALE**, recompor o número de empregados que compõe a Mão de Obra Terceirizada, de modo a assegurar que as atividades da **ALE** não sejam impactadas, sob pena de responder, a **CONTRATADA**, pelas perdas e danos sofridas pela **ALE** em decorrência de tal situação.

2.5. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer os Serviços Terceirizados que forem porventura reprovados pela **ALE**, dentro do prazo acordado pelas Partes.

2.6. A **CONTRATADA** deverá seguir as seguintes regras de acesso pela Mão de Obra Terceirizada às instalações da **ALE**, salvo disposição em contrário por escrito:

- a) Não entrar em qualquer local informado pela **ALE** como áreas de acesso restrito para a **CONTRATADA**;
- b) Acessar as instalações somente durante os horários e nos dias acordados com a **ALE**;
- c) Deixar as instalações e/ou qualquer local prontamente, mediante solicitação da **ALE**, independentemente de motivo;
- d) Manter-se informada sobre os requisitos aplicáveis, cumpri-los e evitar qualquer ação que possa colocar a **ALE** em violação das normas legais aplicáveis às instalações;
- e) Estar sempre devidamente identificada, uniformizada e com os respectivos equipamentos de segurança individuais, sendo dever da **CONTRATADA** fornecer à Mão de Obra Terceirizada tais itens;
- f) Tomar todas as medidas necessárias para evitar causar inconvenientes e/ou interferências com a utilização das instalações ou de áreas adjacentes; e
- g) Cooperar plenamente com qualquer agente da **ALE** nas instalações e suas imediações.

2.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as seguintes regras de segurança durante a execução do Contrato:

- a) Proporcionar condições de trabalho seguras para toda a Mão de Obra Terceirizada e sempre cumprir com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive aquelas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (“Normas de Segurança”);
- b) Adotar e aplicar regras de trabalho que proíbam a posse, o consumo, a distribuição e a venda de álcool e drogas ilegais e não prescritas nas instalações da **ALE**;

c) Permitir que a **ALE** realize quaisquer buscas nos bens e veículos de propriedade da **CONTRATADA** quando houver fundada suspeita de violação das Políticas Internas da Ale ou das Normas de Segurança; e

d) Retirar das instalações da **ALE** todo e qualquer funcionário da **CONTRATADA** integrante da Mão de Obra Terceirizada, incluindo eventuais subcontratados da **CONTRATADA** que forem encontrados na posse ou sob a influência de álcool ou de quaisquer drogas ilegais ou não prescritas ou que não concordarem com uma busca do tipo referido no item "c" desta Cláusula e substituir prontamente tais empregados ou subcontratados sem custo adicional para a **ALE**.

2.8. A **CONTRATADA** se obriga a substituir, sempre que lhe for solicitado pela **ALE**, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer empregado ou preposto que esteja prestando os Serviços Terceirizados, que (i) apresentar comportamento em desacordo com as Políticas Internas da Ale (conforme definido no item "I" da Cláusula Sexta) ou com as Normas de Segurança (conforme definido; (ii) demonstrar má-conduta, ou comportamento inadequado; (iii) atuar com negligência, imprudência ou imperícia; e/ou (iv) estiver interferindo de outra forma na prestação dos Serviços Terceirizados ou nas atividades da **ALE** no Local de Prestação de Serviços ou, ainda, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT – Decreto-Lei n. 5.452 de 1943).

2.9. As Partes poderão acordar indicadores de performance (KPI's) que deverão ser respeitados pela **CONTRATADA** no decorrer da prestação dos Serviços Terceirizados, na forma dos parâmetros definidos entre as Partes, que poderão ser aferidos pela **ALE** a qualquer tempo.

3. LESÕES E ACIDENTES

3.1. Em caso de lesões graves ou acidentes provocados por ações ou omissões da Mão de Obra Terceirizada, relacionado à execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a Central de Apoio a Emergência, por meio do telefone 0800-727-7111.

3.1.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelas Lesões ou Acidentes, bem como, isentará e indenizará a **ALE** por quaisquer despesas, danos ou prejuízos causados a **ALE**, seus empregados ou prepostos, ou a terceiros, em decorrência da ocorrência de quaisquer Lesões ou Acidentes, na forma prevista na Cláusula 15 destes Termos e Condições.

3.1.2. A **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência de uma Lesão ou Acidente, deverá encaminhar os documentos para a **ALE**, quando será iniciada a investigação e análise, bem como definida as ações corretivas a serem implementadas pela **CONTRATADA** para evitar a reincidência de tais eventos.

4. PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços Objeto deste Contrato, a **ALE** pagará à **CONTRATADA**, o preço indicado no campo "07" do Quadro Resumo ("Preço"), de acordo com as condições de pagamento especificadas no campo "08" do Quadro Resumo ("Condições de Pagamento").

4.1.1. A **CONTRATADA** declara que o Preço inclui todos os custos e despesas diretos e indiretos incorridos pela **CONTRATADA** na execução do Contrato e das obrigações a ela designadas no Contrato, inclusive, mas não se limitando aos materiais, insumos, mão de obra (especializadas ou não) contribuições previdenciárias, ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, seguros e garantias exigidos por lei e/ou estabelecidos em instrumento contratual, margem de lucro, bem como todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre a execução do Objeto.

4.2. Os tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o Preço serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte, conforme definido na norma tributária aplicável.

4.2.1. Se a **ALE** necessitar efetuar o pagamento de qualquer tributo cuja responsabilidade seja da **CONTRATADA**, a **ALE** está autorizada a demandar da **CONTRATADA** o ressarcimento, na forma da Cláusula 15 destes Termos e Condições, dos valores desembolsados ou, alternativamente, proceder à retenção e compensação dos pagamentos devido à **CONTRATADA** até a total quitação dos valores desembolsados pela **ALE**.

4.3. A **ALE** está autorizada reter, deduzir e compensar dos valores que seriam devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato, em caso de risco iminente de dano ou de dano efetivo causado pela **CONTRATADA** ou pela Mão de Obra Terceirizada, até que a questão seja resolvida, na forma prevista na Cláusula 15 destes Termos e Condições.

4.4. O pagamento do Preço será efetuado somente após a comprovação pela **CONTRATADA** da sua regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal.

4.5. A comprovação mencionada na Cláusula 4.4 destes Termos e Condições deverá incluir a apresentação dos seguintes documentos pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados pela **ALE** ("Comprovantes de Regularidade"):

- (i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF – FGTS);
- (ii) Comprovante de quitação das guias de recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), referentes à Mão de Obra Terceirizada;
- (iii) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) dos empregados da **CONTRATADA**;
- (iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (v) Certidão Negativa (CND), ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (vi) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual do local de prestação dos serviços, indicado no campo "05" do Quadro Resumo ("Local da Prestação dos Serviços") e da sede da **CONTRATADA**; e
- (vii) Certidão de regularidade de débitos tributários emitida pela Fazenda Municipal da sede da **CONTRATADA** referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

4.5.1. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente os Comprovantes de Regularidade até o 10º (décimo) dia de cada mês.

4.5.2. Em caso de ausência no envio dos respectivos Comprovantes de Regularidade, conforme prazo indicado na Cláusula 4.5.1 destes Termos e Condições, a **ALE** notificará a **CONTRATADA** para que forneça os Comprovantes de Regularidade em até 10 (dez) dias. Durante esse período a **ALE** poderá reter quaisquer valores devidos ou que venham a ser devidos em função do Contrato até a devida regularização mediante o envio de notificação por escrito para a **CONTRATADA**, sem que isso enseje a cobrança de multa, juros e/ou correção monetária sobre os valores retidos.

4.5.3. Caso a **CONTRATADA** não regularize a apresentação dos Comprovantes de Regularidade dentro do prazo indicado na Cláusula 4.5.2 destes Termos e Condições, a **ALE** poderá rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da retenção dos pagamentos até a efetiva regularização.

4.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a **ALE** pagará à **CONTRATADA** uma multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.7. As Partes concordam que o Preço é fixo e irrevogável. Qualquer reajuste deverá ser previamente formalizado por mútuo acordo entre as Partes.

5. PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

5.1. As notas fiscais e demais documentos de cobrança correspondentes deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** e enviadas à **ALE**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva prestação dos serviços.

5.1.1. Os documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

- (i) número do Contrato de Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Terceirizada;
- (ii) descontos e bases de cálculo, valor líquido a pagar e tributos incidentes;
- (iii) indicação da **ALE** como tomadora de serviços;
- (iv) Local de Prestação dos Serviços; e
- (v) todas as informações necessárias para que a **ALE** verifique o valor da cobrança.

5.1.2. Caso seja constatado erro na emissão das notas fiscais e/ou dos documentos de cobrança, a **ALE** notificará a **CONTRATADA** para resolução do problema, ficando o pagamento suspenso até a efetiva correção dos documentos, sem que isso implique na paralisação dos Serviços Terceirizados, tampouco na incidência de multa, encargos moratórios ou juros sobre o valor respectivo ao documento de cobrança.

5.1.3. Caso seja desrespeitado o prazo estipulado na Cláusula 5.1 acima, a nota fiscal emitida deverá ser cancelada pela **CONTRATADA** e reemitida no mês seguinte, sem a incidência de quaisquer juros, multa e/ou correção monetária para a **ALE**.

5.2. A **ALE** deverá realizar o pagamento das notas fiscais o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal correspondente.

5.2.1. Os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de vencimento ocorra em final de semana ou feriado (local, estadual ou nacional, conforme a sede da **ALE**), sem que seja devida qualquer multa ou penalidade em razão de tal fato.

5.2.2. Quando houver contestação da nota fiscal, a **ALE** pagará apenas a parte não contestada dentro do prazo para pagamento e, no mesmo prazo, deverá notificar a **CONTRATADA** por escrito especificando os valores contestados e os fundamentos da contestação.

5.2.2.1. O saldo contestado somente será pago à **CONTRATADA** após finalizada resolvida a contestação dos valores.

5.2.2.2. As Partes concordam em negociar de boa-fé para resolver a contestação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com custos e despesas relacionados à eventual necessidade de mobilização de equipe.
- b) Prestar os Serviços Terceirizados em estrita conformidade com as normas trabalhistas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), devendo obedecer, rigorosamente, todas as disposições nela contidas. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas relacionadas à Mão de Obra Terceirizada;
- c) Manter regularidade perante o FGTS e o INSS, respeitando o pagamento a tempo e modo de salários mensais dos empregados e demais verbas trabalhistas devidas;
- d) Cumprir com as regulamentações sobre trabalho temporário estabelecidas pela Lei nº 6.019/74 e Lei nº 13.429/17, que prevê o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, para a vigência do contrato de trabalhador sob este regime;
- e) Utilizar profissionais qualificados, tecnicamente aptos, habilitados e treinados para atender com alta qualidade e nível técnico;
- f) Supervisionar e coordenar a prestação dos Serviços Terceirizados, de forma a assegurar o cumprimento do estabelecido neste Contrato e assegurar que os Serviços Terceirizados sejam sem interrupções ou suspensões injustificadas;
- g) Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe ou tolere a ocultação de acidentes de trabalho ocorridos em decorrência da execução deste Contrato;
- h) Atender fielmente aos prazos e compromissos pactuados, de modo escrito ou verbal, durante toda a prestação dos Serviços Terceirizados e fornecer relatórios periódicos de progresso dos Serviços Terceirizados prestados. Esses relatórios devem incluir, quando não detalhado de forma diversa no Contrato, uma análise abrangente das atividades realizadas, marcos alcançados, eventuais desafios encontrados e quaisquer medidas corretivas adotadas;
- i) Participar de reuniões regulares com representantes designados pela **ALE**. Essas reuniões serão agendadas com antecedência e poderão abordar diversos tópicos, incluindo, mas não se limitando a, discussões sobre o progresso dos serviços, identificação de áreas de melhoria, alinhamento de estratégias e resolução de questões operacionais;
- j) Realizar previamente todos os testes de qualidade nos materiais e equipamentos envolvidos na execução da prestação dos Serviços Terceirizados;
- k) Responsabilizar-se por eventuais sinistros e acidentes ocorridos durante a movimentação e armazenamento dos materiais, ferramentas, equipamentos e outros pertences de sua propriedade, que sejam necessários à execução do Objeto dentro das instalações da **ALE**, ficando esta última eximida de qualquer responsabilidade por furtos perdas ou danos havidos no local bem como providenciar a documentação fiscal hábil a suportar a movimentação e o armazenamento de tais materiais e equipamentos;
- l) Observar e cumprir a versão mais recente das normas internas indicadas no Quadro Resumo (“Políticas Internas da Ale”);

- m) Observar e garantir que seus empregados e/ou prepostos cumpram as Normas de Segurança, assegurando a proteção e segurança desses empregados enquanto estiverem nas dependências da **ALE**. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por quaisquer multas impostas à **ALE** pelo órgão fiscalizador competente, em decorrência da inobservância de tais normas, e deverá isentar e indenizar a **ALE** por quaisquer danos causados pelo descumprimento;
- n) Participar e concluir todos os treinamentos indicados e solicitados pela **ALE**, no contexto da prestação dos Serviços Terceirizados, e garantir que a Mão de Obra Terceirizada também participe e conclua tais treinamentos. A **CONTRATADA** reconhece que a participação e a conclusão bem-sucedida dos treinamentos são fundamentais para assegurar a qualidade e a conformidade dos Serviços Terceirizados;
- o) Preservar o meio ambiente, prevenir e erradicar práticas prejudiciais, exercendo suas atividades em conformidade com as legais, regulamentos atos normativos, e atos administrativos ambientais vigentes, emanados pelas esferas federal, estadual e municipal, envidando seus melhores esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- p) Enviar toda a documentação trabalhista, fiscal e previdenciária, atos societários, com as respectivas atualizações e Comprovantes de Regularidade da **CONTRATADA**, bem como de empresas subcontratadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação por escrito da **ALE**. A **ALE** poderá reter pagamentos em caso de descumprimento desta solicitação;
- q) Providenciar e manter seguro contra os riscos de acidente de trabalho, seguro em grupo para o seu pessoal, entre outros, quando aplicável e/ou exigido por lei, e apresentar à **ALE** as respectivas apólices de seguro, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante solicitação por escrito feita pela **ALE**;
- r) Obter, manter válidas, e manter à disposição da **ALE**, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias, incluindo aqueles referentes às condições sanitárias e ambientais exigíveis por lei, a serem expedidos por todos e quaisquer órgãos públicos competentes para o exercício de suas atividades e, consequentemente, para execução do Objeto;
- s) Manter em guarda e segurança todo e qualquer tipo de documento que não seja da **ALE**, mas que esteja, direta ou indiretamente, relacionado ao Objeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da extinção do Contrato, apresentando-os à **ALE**, sempre que solicitado;
- t) Colaborar com a **ALE** na realização de auditorias que tenham por objetivo verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nestes Termos e Condições e/ou no Contrato, desde que a **CONTRATADA** notificada anteriormente por escrito pela **ALE**;
- u) Não utilizar o nome ou qualquer marca registrada da **ALE** ou de suas afiliadas, sem a prévia autorização expressa, por escrito, concedida por representante autorizado da **ALE** em qualquer tipo de propaganda ou comunicação ao público;
- v) Abster-se de transferir ou ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações que lhe sejam atribuíveis por força deste Contrato, incluindo os créditos ou direitos creditórios dele decorrentes, ainda que para fins de garantia, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **ALE**;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais relacionados à execução dos Serviços Terceirizados que a **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos venham a causar a terceiros, a seus próprios empregados, e prepostos ou à **ALE**, seus empregados, e prepostos. Nesses casos, a **ALE** reserva-se o direito de exercer o direito de regresso previsto no art. 934 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406 de 2002).

x) Informar imediatamente, e por escrito, à **ALE**, a ocorrência de qualquer incidente relativo ao Objeto ou ao descumprimento do Contrato, ou quaisquer situações que possam comprometer o desenvolvimento dos trabalhos, causar impactos relevantes ou causar danos a terceiros; e

y) Notificar a **ALE** do recebimento de quaisquer autuações administrativas, judiciais de qualquer natureza, citações e/ou intimações relacionadas à execução dos Serviços Terceirizados, informando sobre as providências adotadas.

z) A **CONTRATADA**: 1. Assumirá todos os custos necessários ao fiel cumprimento deste Contrato tais como, porém, sem a eles se limitar, tributos, impostos, taxas, contribuições, ônus e encargos comerciais, tributários e fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, multas, emolumentos, seguros e outros eventualmente previstos na legislação vigente, desde que sejam de sua inteira competência. 2. Com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da ALE, a **CONTRATADA** será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão que, em decorrência da prestação dos Serviços, possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista ou previdenciária, isentando, defendendo e indenizando a ALE de qualquer responsabilidade nesse sentido, arcando, ainda, a **CONTRATADA**, com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade. 3. Em caso de alterações de ordem econômica advindas de medidas governamentais futuras ou quanto a legislação tributária e/ou previdenciária em vigor nesta data, as quais sejam modificadas de modo a alterar e/ou majorar os tributos e encargos incidentes sobre as operações aqui pactuadas, assim como pela instituição ou extinção de outros impostos, taxas, contribuições especiais de qualquer natureza, restituíveis ou não, que venham a incidir ou repercutir sobre este ajuste e/ou seu objeto, as PARTES, desde já, reverão os valores contratuais, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto nos artigos 478 e 479 do Código Civil brasileiro.

6.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem-se obrigações da **ALE**:

a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários para o cumprimento do Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela execução dos Serviços Terceirizados, conforme as condições acordadas, mantendo a possibilidade de retenção dos pagamentos em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações previstas neste Contrato;

c) Informar à **CONTRATADA** o resultado de qualquer fiscalização e/ou auditoria, quando da constatação de não conformidades da **CONTRATADA** com as previsões destes Termos e Condições.

d) Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo suspender, alterar ou cancelar Serviços Terceirizados que julgar fora dos padrões de qualidade exigidos neste Contrato. Esta obrigação não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** de garantir que todos os seus empregados e prepostos cumpram com as obrigações estabelecidas neste Contrato; e

e) Permitir o acesso da Mão de Obra Terceirizada ao Local de Prestação dos Serviços, de acordo com as regras e previsões previstas nestes Termos e Condições.

7. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os Serviços Terceirizados, sem a prévia e expressa autorização da **ALE**, com a devida identificação da empresa subcontratada.

7.2. A autorização de subcontratação concedida pela **ALE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

7.3. No caso de subcontratação de empresa devidamente autorizada pela **ALE** ("Subcontratado"), a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações decorrentes de tais subcontratações.

7.3.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos atos e omissões do Subcontratado, devendo isentar e indenizar a **ALE** por quaisquer prejuízos e danos causados pelo Subcontratado a terceiros, empregados, e prepostos da **CONTRATADA**, e empregados, e prepostos da **ALE**, na forma da Cláusula 15 destes Termos e Condições.

7.3.2. A **CONTRATADA** deve garantir que o Subcontratado cumpra com todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, incluindo, mas não se limitando às Políticas Internas da Ale, as Normas de Segurança, e as regras quanto ao acesso às instalações da **ALE** dispostas na Cláusula 2.6 destes Termos e Condições.

7.3.3. A **CONTRATADA** deve garantir que o Subcontratado não emita títulos de crédito nem utilize este Contrato como documento executável, seja por ele próprio ou por terceiros.

7.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder total ou parcialmente, seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, incluindo créditos ou direitos creditórios, nem criar qualquer direito de garantia, sem a autorização prévia por escrito da **ALE**, eximindo-se a **ALE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantir e, em hipótese alguma, a **ALE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos à pessoa que os houver apresentado.

7.5. A inobservância do disposto nesta Cláusula 7 autoriza a **ALE** a rescindir imediatamente o Contrato, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo das penalidades e indenizações decorrentes.

8. VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O Contrato é celebrado com prazo de vigência determinado, pelo período discriminado no campo "09" do Quadro Resumo ("Vigência"), podendo ser renovado, por igual período, mediante a celebração de termo aditivo firmado por ambas as Partes.

8.2. O Contrato poderá ser resilido, a qualquer momento e imotivadamente, por qualquer das Partes, mediante notificação expressa à outra Parte, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, do termo final da data pretendida para a rescisão, desde que não exista disposição diferente no Contrato de Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, Campo "10" do Quadro Resumo.

8.2.1. A rescisão unilateral e imotivada do Contrato por qualquer das Partes, conforme disposto na Cláusula 8.2 acima, não resultará no pagamento de quaisquer indenizações ou compensações pela rescisão.

8.2.2. A rescisão do Contrato por qualquer das Partes não as exime de cumprir com suas obrigações até a data da rescisão.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, de imediato, independentemente de notificação à outra Parte, se uma ou mais de uma das seguintes hipóteses ocorrer:

- a) Recuperação extrajudicial ou judicial, decretação de falência ou declaração de insolvência da **CONTRATADA**;
- b) Violação por uma das Partes de qualquer termo ou condição destes Termos e Condições e/ou do Contrato por uma das Partes, seguida da falha em sanar tal violação no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação por escrito da outra Parte;
- c) Situação de caso fortuito ou força maior, desde que inobservado o procedimento constante na Cláusula 9 destes Termos e Condições; e
- d) Descumprimento pela **CONTRATADA** das disposições das Cláusulas 10, 12 e 13 destes Termos e Condições.

8.4. Quando do término do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar fatura relativa aos Serviços Terceirizados executados até a data do encerramento contratual, após aprovação, a **ALE** pagará o valor equivalente aos trabalhos executados até àquela data, conforme o trâmite de emissão de notas fiscais previstos na Cláusula 5 destes Termos e Condições.

8.5. O término contratual não libera ou exonera as Partes das obrigações assumidas, especialmente no que diz respeito aos deveres de propriedade intelectual, indenização, e confidencialidade que permanecerão em vigor após o término do Contrato.

8.6. O término deste Contrato não afeta quaisquer direitos adquiridos pelas Partes.

8.7. A rescisão prevista na Cláusula 8.3 acima estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 16 destes Termos e Condições.

9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das Partes deste contrato será responsável perante a outra Parte por qualquer atraso no cumprimento ou falha no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações devido a eventos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a guerra, pandemia, bloqueio, grave comoção civil, greve, paralisação, explosão, incêndio, enchente, tempestade, terremoto ou qualquer outro desastre natural e imprevisível. O descumprimento em razão da ocorrência de um evento de caso fortuito ou de força maior não constituirá inadimplemento destes Termos e Condições, nem do Contrato, tampouco sujeitará qualquer das Partes à responsabilidade por qualquer perda ou danos resultantes, desde que sejam observado o procedimento estabelecido por esta Cláusula.

9.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que implique na incapacidade de cumprir todas ou parte de suas obrigações contratuais, a Parte afetada deverá enviar uma notificação por escrito à outra Parte, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, com as seguintes informações:

- a) A descrição do evento e suas consequências, acompanhada de documentação comprobatória;
- b) Obrigações que terão a sua execução atrasada e/ou prejudicada e, se possível a previsão de duração do atraso; e
- c) Todas as medidas razoáveis que serão adotadas para minimizar os efeitos do evento.

9.3. Caso a Parte notificada discorde da existência do evento de caso fortuito ou força maior deverá, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, encaminhar à Parte afetada parecer que justifique e fundamente o seu entendimento.

9.4. Estão excluídos no conceito de caso fortuito e força maior os erros de planejamento ou de execução ou quaisquer outros fatos que poderiam ser previstos, constatados ou evitados pela Parte, bem como qualquer outro fato cuja culpa seja da respectiva Parte

9.5. Se o evento de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 120 (cento e vinte) dias, causando prejuízo à **ALE**, esta poderá, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o Contrato ao término do referido prazo.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. A Parte Receptora por si, seus representantes, prepostos, empregados e sucessores obrigam-se a manter, inclusive após a rescisão do Contrato, o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade no que tange a todas e quaisquer informações divulgadas, direta ou indiretamente por uma Parte ("Parte Divulgadora") para a outra ("Parte Receptora"), ou às quais a Parte Receptora teve acesso em razão da execução do Contrato, independentemente de estarem identificadas como "confidencial", antes ou durante a vigência do Contrato, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre segredos de negócios, *know-how*, informações financeiras, informações de negócios, documentos técnicos, e listas de clientes ("Informações Confidenciais").

10.2. A Parte Receptora não assumirá as obrigações de confidencialidade especificadas nestes Termos e Condições se puder provar que as Informações Confidenciais:

- a) Estavam em domínio público no momento do ou após o recebimento, não por culpa da Parte Receptora;
- b) Eram de conhecimento da Parte Receptora ou estavam em posse da Parte Receptora no momento do recebimento;
- c) Foram compartilhadas com a Parte Receptora por um terceiro que não está sujeito a qualquer obrigação de confidencialidade;
- d) Tenham sido divulgadas há mais de 5 (cinco) anos antes da data em que foi compartilhada com a Parte Receptora;
- e) Sejam identificadas pela Parte Divulgadora como não sendo mais confidenciais nem de sua propriedade; ou
- f) foram desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora, sem uso ou referência às Informações Confidenciais da Parte Divulgadora.

10.3. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) Na rescisão do Contrato, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 15 destes Termos e Condições;
- b) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos causados à Parte Divulgadora e a terceiros;
- c) Na responsabilização cível e criminal da Parte Receptora pela divulgação indevida; e
- d) Na adoção pela Parte Divulgadora dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força da legislação pertinente.

10.4. A divulgação das Informações Confidenciais, salvo quando exigida por lei ou ordem judicial, somente poderá ser efetuada mediante autorização escrita, expressa e prévia da Parte Divulgadora.

10.5. A obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula seguirá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término do Contrato, independentemente da forma de extinção contratual.

10.6. As Partes garantem que protegerão por todos os meios as Informações Confidenciais da outra Parte, comprometendo-se a protegê-las da mesma forma e no mesmo grau que protege suas próprias informações confidenciais.

10.7. Se a Parte Receptora for legalmente obrigada a revelar Informações Confidenciais por força de lei ou ordem judicial, a Parte Receptora notificará a Parte Divulgadora por escrito em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da exigência, desde que esta comunicação não seja proibida pela lei ou decisão judicial, possibilitando à Parte Divulgadora requerer, em tempo, medida cautelar ou outra ação cabível para evitar a divulgação das Informações Confidenciais.

10.7.1. A Parte Receptora deverá, mediante a solicitação e às custas da Parte Divulgadora, auxiliar a Parte Divulgadora a legalmente lidar com qualquer disputa relativa à divulgação de Informações Confidenciais. A Parte Receptora deverá revelar tão somente as Informações Confidenciais que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer Informações Confidenciais que forem reveladas.

10.8. Todas as Informações Confidenciais são e permanecerão a ser de propriedade da Parte Divulgadora. A Parte Divulgadora tem, única e exclusivamente, o direito de obter Direitos de Propriedade Intelectual para quaisquer das suas Informações Confidenciais.

10.8.1. Quando as Informações Confidenciais não forem mais necessárias para o Contrato ou o Contrato for terminado por qualquer motivo ou, ainda, se solicitado pela Parte Divulgadora (o que acontecer primeiro), as Informações Confidenciais e quaisquer documentos, e cópias, resumos, trechos armazenados em arquivos eletrônicos, disquetes ou outros meios físicos ou eletrônicos que conterem ou refletirem as Informações Confidenciais deverão ser retornados à Parte Divulgadora ou destruídos, a critério da Parte Divulgadora, em até 5 (cinco) dias úteis do evento que gerou o seu retorno ou destruição.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O presente Contrato não cede ou transfere quaisquer direitos de propriedade intelectual de propriedade das Partes que tenham sido obtidos anteriormente à celebração do Contrato ou que não possuem relação direta com o Objeto.

11.2. A **CONTRATADA** garante que a execução do Objeto contratual não infringirá quaisquer direitos de propriedade intelectual, ou quaisquer outros direitos de propriedade de terceiros, ficando certo que a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante a **ALE** por qualquer ação, processo, notificação ou reclamação nesse sentido, arcando eventuais indenizações, despesas judiciais, extrajudiciais, custas e honorários advocatícios.

11.2.1. Na hipótese de um terceiro alegar que ocorreu infração a seus direitos de propriedade intelectual, a **CONTRATADA** deverá, sem prejuízo dos demais direitos da **ALE**, imediatamente e às suas expensas:

- a) Empregar seus melhores esforços para assegurar os direitos necessários para que a **ALE** possa continuar a usar os materiais afetados livres de qualquer reclamação ou responsabilidade por violação; e
- b) Substituir ou modificar os materiais afetados de modo a eliminar a infração aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, sem qualquer perda de desempenho ou da qualidade em relação aos materiais afetados.

11.3. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela **CONTRATADA** e pela Mão de Obra Terceirizada em decorrência da execução do Objeto contratual, sejam eles tangíveis ou intangíveis ("Produtos"), incluindo os correspondentes Direitos de Propriedade Intelectual, serão de propriedade exclusiva da **ALE**, sendo considerado um *work for hire*.

11.4. A **CONTRATADA** também reconhece e concorda que todo material derivado dos Produtos ou criado utilizando os recursos da **ALE**, incluindo equipamentos cedidos em comodato, passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual são de propriedade exclusiva da **ALE**, incluindo-se os direitos de propriedade intelectual correspondentes.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. **Cumprimento das leis e proibição de incentivos indevidos** - A **CONTRATADA** garante, declara e compromete-se perante a **ALE** que, em relação ao objeto deste Contrato, ela, seus afiliados e seus diretores, executivos, funcionários, agentes, representantes e qualquer outra pessoa que atue em seu nome:

12.1.1. cumpriram e cumprirão todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, Sanções, Leis de combate ao Suborno e à Corrupção, Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro e Leis Fiscais; e

12.1.2. não autorizou, ofereceu, prometeu, pagou ou deu de outra forma, e não autorizará, oferecerá, prometerá, pagará ou de qualquer outra forma dará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem financeira ou de outra natureza para ou para o uso ou benefício de qualquer agente público ou qualquer indivíduo particular (i) com o objetivo de induzir ou recompensar o desempenho inadequado dessa pessoa de sua função relevante; ou (ii) que constituiria uma violação de qualquer lei aplicável.

12.2. **Manutenção de registros** - A **CONTRATADA** deve sempre manter livros, registros e contas precisos e completos de todas as transações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com os requisitos das leis aplicáveis (incluindo, entre outras, Leis de Conservação de Dados).

12.3. **Requisitos de aviso** - A **CONTRATADA** deve notificar a **ALE** por escrito assim que tomar conhecimento de que:

12.3.1. houve qualquer violação real ou suspeita pela **CONTRATADA** da cláusula 12.1 ou 12.2 deste Contrato;

12.3.2. qualquer uma das garantias e declarações dadas na Cláusula 12.2 deste Contrato não for verdadeira e precisa em todos os aspectos; ou

12.3.3. ela, ou qualquer um de seus Afiliados, tornaram-se objeto de qualquer investigação por qualquer órgão policial, regulador ou outro órgão governamental em relação a quaisquer Sanções, Leis de Combate ao Suborno e à Corrupção, Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro e/ou Leis Fiscais; ou

12.3.4. ela ou qualquer um de seus afiliados vivenciaram qualquer evento que afeta a integridade da **CONTRATADA** ou que possa ter um efeito adverso relevante sobre a **ALE** ou qualquer de seus afiliados em razão do relacionamento da **ALE** com a **CONTRATADA** em conexão com este Contrato.

12.4. **Rescisão.**

a. A ALE pode, além de quaisquer outros recursos que possa ter no âmbito deste Contrato ou por lei, rescindir ou suspender o Contrato total ou parcialmente (incluindo, entre outras, qualquer obrigação de efetuar pagamento a **CONTRATADA** em conexão com este Contrato) imediatamente, mediante aviso por escrito a **CONTRATADA** se:

(a.1) A **CONTRATADA** tiver violado a cláusula 12.1 em conexão com qualquer lei de combate ao suborno e à corrupção aplicável, sanções aplicáveis, ou qualquer lei de combate à lavagem de dinheiro, ou violou a cláusula 12.3; ou;

(a.2.) A **CONTRATADA** tiver violado materialmente a Cláusula 12.1 em conexão com qualquer lei aplicável que não seja qualquer Lei de Combate ao Suborno ou de Combate à Corrupção aplicável, Sanções aplicáveis ou qualquer Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro e a violação não for passível de ser remediada, ou quando a violação for passível de ser remediada, mas a **CONTRATADA** não tiver corrigido a violação dentro de 14 dias após ser solicitada por escrito pela ALE.

b. Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, a ALE não terá nenhuma obrigação de pagar qualquer quantia devida a **CONTRATADA** no caso de qualquer violação real ou razoavelmente suspeita da natureza descrita na Cláusula 12.4(a)(a.1) em conexão com qualquer Lei de Combate ao Suborno e à Corrupção aplicável ou qualquer Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro. o caso de uma suspeita razoável de violação, a ALE não terá nenhuma obrigação de efetuar qualquer pagamento, a menos e até que tenha determinado (agindo com razoabilidade) que não há violação real e notificado a **CONTRATADA** por escrito sobre sua determinação.

12.5. **Comunicação de suspeitas** - A **CONTRATADA** pode comunicar quaisquer suspeitas referentes a condutas da ALE relacionadas ao objeto deste Contrato que violem o Código de Conduta da ALE ou as políticas subjacentes diretamente ao seu contato na ALE ou por meio do Programa de Comunicação de Suspeitas da ALE, cujos detalhes estão disponíveis em [Codigo Conduta Fornecedor ALE.pdf](#)

12.6. **Sanções**

Nesta cláusula:

"Autoridade Sancionadora Aplicável" significa o Escritório de Ativos Estrangeiros do Departamento de Tesouro dos Estados Unidos ("OFAC"), os Departamentos de Estado ou Comércio dos Estados Unidos, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ("UNSC"), a União Europeia ("UE"), a Suíça ou qualquer outra autoridade sancionadora aplicável.

"Sanções" é um termo que significa quaisquer sanções econômicas ou financeiras, embargos comerciais ou medidas restritivas administradas ou aplicadas por qualquer Autoridade Sancionadora Aplicável.

Sem limitar nenhum de seus outros direitos ou recursos, caso:

a) A **CONTRATADA**, ou qualquer parte que direta ou indiretamente a possua ou controle, seja sancionada por qualquer Autoridade Sancionadora Aplicável;

b) a ALE for de opinião razoável que a **CONTRATADA** violou ou violará quaisquer Sanções; ou

c) o desempenho pela ALE de qualquer obrigação exigida por este Contrato resultar ou puder resultar em violação ou ser inconsistente com quaisquer Sanções, ou expor a ALE a outros riscos de Sanções, incluindo, sem limitação, o risco de ser designada como uma pessoa sancionada por qualquer Autoridade Sancionadora Aplicável.

12.7. A ALE poderá (sem incorrer em qualquer responsabilidade de qualquer natureza e independentemente de qualquer mudança de propriedade subsequente da **CONTRATADA**) rescindir ou suspender todo ou qualquer parte do Contrato com efeito imediato através de notificação por escrito para a **CONTRATADA** ou tomar qualquer outra ação que considere necessária para que a ALE cumpra as Sanções ou evite o risco de designação como pessoa sancionada por qualquer Autoridade Sancionadora Aplicável.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As **PARTES** declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial, mas não limitado, à Lei nº 13.709/2018 e alterações posteriores (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), e comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a clareza, transparência, segurança, confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais, incluindo dados pessoais sensíveis, a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste Contrato (“Dados Pessoais”), assegurando que os Dados Pessoais não serão acessados, compartilhados, informados, repassados, cedidos ou comercializados com quaisquer terceiros estranhos à presente relação, nem tampouco utilizados para fins diversos daqueles para os quais foi expressamente autorizado seu uso ou captação ou para qualquer fim discriminatório, ilícito ou abusivo.

13.2. As obrigações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais no contexto deste Contrato serão regidas pelo [Acordo de Processamento de Dados Pessoais](#) firmado entre as PARTES, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

14. DECLARAÇÕES

14.1. Pelo presente instrumento, as Partes, cientes de que estas declarações constituem elemento essencial à celebração do Contrato, declaram e garantem ter plena capacidade civil e legitimidade para celebrar o Contrato e os demais documentos relacionados à transação, bem como para cumprir as obrigações contidas nestes Termos e Condições e/ou no Contrato, não havendo nenhuma obstrução legal ou contratual ou obrigacional e/ou judicial e/ou restrição de qualquer natureza à assinatura e cumprimento destes Termos e Condições e/ou do Contrato. Nenhuma outra providência ou medida é necessária para autorizar a celebração e cumprimento do Contrato pelas Partes.

14.2. As Partes declaram que o Contrato constitui uma obrigação válida, vinculante e exequível. A assinatura e a execução do Contrato pelas Partes **(i)** não viola ou contradiz qualquer contrato, compromisso, obrigação, entendimento, oferta, promessa, acordo ou restrição de qualquer natureza de que a **CONTRATADA** ou a **ALE** sejam parte ou ao qual estejam sujeitas; e **(ii)** não viola, contradiz ou implicam na violação, descumprimento, inobservância ou rescisão de qualquer instrumento, compromisso, testamento, oferta, promessa, escritura, acordo ou contrato celebrado por qualquer das Partes.

14.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que não emprega e/ou utiliza, e se obriga a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do Contrato, mão de obra infantil na prestação dos Serviços Terceirizados, bem como, também não contrata e/ou mantém relação com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores, e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90) e demais normas legais e/ou regulamentos em vigor.

14.4. As Partes declaram e garantem que as informações fornecidas na presente data são verdadeiras, completas, precisas, corretas e não enganosas:

- a) As Partes declaram, até os limites de seu conhecimento, a inexistência de qualquer lei proibindo, suspendendo, liderando ou limitando, de qualquer forma, a consumação do presente Contrato, e concordam que os termos e condições do presente instrumento são vinculantes;
- b) Cada uma das Partes declara ter plena capacidade para (i) celebrar o presente Contrato; (ii) cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento e nos demais documentos relacionados à implementação deste Contrato; e (iii) consumir as obrigações previstas neste instrumento e os demais documentos, tendo tomado todas as medidas necessárias para autorizar a sua celebração; e
- c) Suas práticas de negócios estão em conformidade com a legislação e regulação setorial vigentes e normas e políticas internas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

15. DEVER DE INDENIZAR

15.1. A **CONTRATADA** se compromete a isentar de responsabilidade e isentar a **ALE** em qualquer reivindicação, ação judicial, ou procedimento administrativo apresentado por terceiros contra a **ALE** dentro dos limites da prestação dos Serviços Terceirizados. A **CONTRATADA** deverá tomar, às suas expensas, todas as medidas administrativas e jurídicas necessárias para defender ou resolver as referidas reivindicações, ações ou procedimentos.

15.2. A **CONTRATADA** será responsável por reparar, ressarcir ou indenizar a **ALE** por todo e qualquer dano, Perdas (conforme definido na Cláusula 15.2.1) e penalidades que esta ou seus empregados vierem a sofrer em decorrência do Contrato ou destes Termos e Condições por culpa da **CONTRATADA**, em razão de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus representantes legais, prepostos, empregados e/ou subcontratados e/ou violação da lei ou de qualquer dispositivo do Contrato ou destes Termos e Condições.

15.2.1. Para os fins deste instrumento, as Partes estabelecem que a expressão “Perda” significa todas as obrigações, responsabilidades, contingências, perdas, danos diretos, prejuízos, responsabilidade pecuniária ou conversível em pecúnia (incluindo custos e despesas com ações judiciais específicas, mas não se limitando a autuações, processos de arbitragem ou avaliações, laudos, decisões judiciais ou acordos, juros, multas, correção monetária, despesas de desembolso, honorários razoáveis de advogados, contadores e outros especialistas, incorridos na defesa contra qualquer uma dessas ações no processo de arbitragem ou procedimentos, custas judiciais), bem como toda e qualquer multa, indenização, juros, penalidade, custos e despesas, observado que, em qualquer dos casos, uma obrigação, responsabilidade, contingência, perda, dano direto (excluídos danos indiretos, danos emergentes e lucros cessantes das Partes), prejuízo, responsabilidade pecuniária ou conversível em pecúnia. A Perda será concretizada mediante efetivo desembolso de recursos ou redução de valor conforme determinado pela **ALE** ou por decisão judicial ou arbitral final irreversível.

15.3. A **ALE** está autorizada reter, deduzir e compensar dos valores que seriam devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato, decorrente de indenizações, de penalidades impostas ou quaisquer outros valores que sejam devidos à **ALE**, decorrentes de violações do Contrato, destes Termos e Condições pela **CONTRATADA**, ou, ainda, decorrentes de despesas processuais, condenações administrativas ou judiciais relacionadas ao Contrato, danos ou comprovados prejuízos causados pela **CONTRATADA**, inclusive, honorários advocatícios pagos pela **ALE** para defesa perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho e Poder Judiciário.

15.3.1. Caso os valores retidos não sejam suficientes à satisfação dos prejuízos acarretados à **ALE** ou caso já tenham sido liberados todos os pagamentos e importâncias devidas à **CONTRATADA**, ou se o Contrato já tiver sido encerrado e não houver

possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a **CONTRATADA** deverá reembolsar a **ALE** das importâncias que tenha desembolsado, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação para fazê-lo, sob pena de tais valores serem acrescidos de multa não compensatória de 2% (dois por cento), juros simples de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, além de correção monetária pela variação positiva do IPCA do período.

15.4. A **ALE** manterá a **CONTRATADA**, suas afiliadas, administradores, acionistas/quotistas, diretores e representantes, isentos de todas e quaisquer reclamações, pretensões perdas reais, diretas e verificáveis, custos, danos, prejuízos, ações judiciais, sentenças, multas, despesas, garantias, obrigações, multas, avaliações, citações, diretrizes e responsabilidades de qualquer espécie ou natureza, incluindo honorários advocatícios e outros custos reais, diretos e verificáveis relacionados a litígios incorridos pela **CONTRATADA** decorrente direta ou indiretamente ou correlacionada com alguma violação por parte da **ALE** quanto às suas obrigações com base neste Contrato ou a qualquer negligência ou ato intencional ou omissão por parte da **ALE**, exceto à medida que essas reivindicações, pretensões, prejuízos, custos, danos, ações judiciais, sentenças, multas, despesas e responsabilidades sejam resultado da negligência, grave conduta indevida e/ou uma violação por parte da **CONTRATADA** quanto às suas obrigações.

16. PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da aplicação das disposições que possuam penalidade própria e do ressarcimento das despesas e prejuízos dispostos na Cláusula 15.2, o descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigações que lhe são impostas pelo presente instrumento implicará, em cada caso, na aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Em caso de descumprimento contratual, a **CONTRATADA** será comunicada pela **ALE** e deverá apresentar defesa escrita, em até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) **Multa por atraso:** 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso da inexecução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitado a 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- c) **Multa por descumprimento das obrigações contratuais que resultem na rescisão contratual:** 10% (dez por cento) no caso da não conclusão do Objeto ou rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente

16.1.1. A penalidade de advertência poderá ser utilizada e aplicada a critério exclusivo da **ALE**, para descumprimentos de obrigações consideradas leves.

16.1.2. Os valores das multas serão deduzidos dos créditos ou garantias prestados pela **CONTRATADA**. Se eventualmente o valor da multa ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente poderá ser objeto de requerimento judicial.

16.1.3. Para efeitos do cálculo das multas, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da obrigação contratual, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.1.4. As multas previstas nesta cláusula deverão ser quitadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua aplicação.

17. VÍNCULO TRABALHISTA

17.1. Os termos, as condições e Objeto previstos nestes Termos e Condições e/ou no Contrato, bem como a sua interpretação, não estabelecerão nenhum vínculo empregatício, associativo, hierárquico ou de subordinação entre a **ALE** e a Mão de Obra Terceirizada, nem quanto a eventuais empregados, prepostos e/ou subcontratados da **CONTRATADA**, mantendo cada uma sua integral independência e autonomia.

17.1.1. Na hipótese da existência de qualquer reivindicação ou demanda, administrativa ou judicial, de qualquer natureza, contra a **ALE** e ou os seus administradores, prepostos e empregados, que verse sobre assunto de responsabilidade da **CONTRATADA**, em especial, mas sem se limitar a, reclamações trabalhistas ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial proposta por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, a **ALE** notificará a **CONTRATADA** para que esta promova o ressarcimento das custas e despesas da defesa respectiva e requeira em juízo a exclusão da **ALE** do feito, devendo a **CONTRATADA**, em juízo ou fora deste, isentar e indenizar a **CONTRATANTE** na máxima extensão permitida por lei, conforme o caso, arcando com todos os custos, despesas, honorários advocatícios (contratuais e sucumbências), prejuízos, efeitos condenatórios, dentre outros que possam decorrer da reivindicação ou demanda.

17.1.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não assumir a responsabilidade sobre a demanda quando notificada nos termos da Cláusula 17.1.1 acima, a **ALE** poderá exercer todos os seus direitos, propor todas as reclamações e se valer de todos os remédios previstos no presente instrumento e nas leis aplicáveis até a total satisfação da obrigação de indenizar da **CONTRATADA**.

17.1.3. As despesas a serem ressarcidas pela **CONTRATADA** incluem, mas não se limitam ao valor da ação/intimação/notificação, ao valor dos honorários de advogado, perícias judiciais, depósitos recursais e de garantias de execução, sejam provisórios ou definitivos, bem como as despesas incorridas na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da **ALE**, além das despesas, custas e emolumentos judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, quando o advogado for dos quadros da **ALE**, a remuneração deste e do preposto da **ALE**.

17.2. Nenhuma disposição deste Contrato deve ser interpretada como estabelecendo nenhum tipo de sociedade, associação, *joint venture*, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária entre as Partes, tampouco qualquer vínculo operacional, gerencial ou de qualquer outra natureza entre a **ALE** e a **CONTRATADA**.

18. NOTIFICAÇÕES

18.1. Quaisquer notificações, pedidos, reclamações, demandas, instruções e outras comunicações entre Partes serão efetuadas por escrito e/ou entregues pessoalmente, enviadas por carta registrada com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, excetuados os casos específicos previstos nestes Termos e Condições.

18.1.1. As notificações e quaisquer outras comunicações deverão ser direcionadas aos gestores, endereços físicos e endereços eletrônicos da **ALE** e da **CONTRATADA** indicados nos campos "01" e "02" do Quadro Resumo, respectivamente.

18.2. Qualquer alteração nos dados das Partes referidos nesta Cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena da solicitação ou notificação encaminhada para as Partes, cujos dados não foram atualizados, ser considerada recebida e válida.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este instrumento e os anexos que o integram serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, excluindo-se as disposições sobre conflitos de leis.

19.2. As Partes declaram conjuntamente que na hipótese de conflitos ou contradições, os entendimentos destes Termos e Condições, prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos preliminares, verbais ou escritos, que mantiverem entre si.

19.3. Se qualquer disposição contida nestes Termos e Condições e/ou no Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por tal fato, comprometendo-se as Partes a negociar substituição à referida cláusula.

19.4. Qualquer aditamento ao Contrato somente será válido se feito por escrito e integralmente assinado por ambas as Partes.

19.5. Cada Parte pode, a seu critério, exercer ou não qualquer direito, poder ou recurso que lhe caiba, isolada ou cumulativamente com outros. O exercício parcial ou único de um direito, poder ou recurso não implica renúncia ou impedimento ao seu exercício posterior ou ao de outros. A omissão ou o atraso de uma Parte em exercer um direito, poder ou recurso não impede o seu exercício.

19.6. Nenhuma disposição ou direito criado pelo Contrato pode ser renunciado, a não ser por escrito e assinado pela parte que o renuncia.

19.7. O presente instrumento obriga as Partes por si, seus sucessores ou herdeiros, comprometendo-se todos a torná-lo sempre bom, firme e valioso e a salvo de qualquer dúvida, contestação, presente ou futura, judicial ou extrajudicial.

19.8. A tolerância pela **ALE** diante de eventuais infrações ao presente instrumento pela **CONTRATADA**, não constituirá, em hipótese alguma, renúncia e ou modificação de qualquer direito que lhe assiste de obter o pagamento/reparação/indenização, sendo entendida como mera liberalidade.

19.9. As Partes acordam e reconhecem que o presente Contrato constitui um título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

19.10. As Partes declaram e concordam que a assinatura do presente Contrato e respectivos documentos que o acompanham poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”). Cada um dos indivíduos que assina em nome das Partes declara e garante que está autorizado a executar o Contrato em nome da respectiva Parte, bem como que o Contrato, quando executado, tornar-se-á válido e vinculante de acordo com seus termos.

19.11. As Partes elegem o foro indicado no campo “11” do Quadro Resumo (“Foro”) como o adequado para dirimir qualquer litígio decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
